

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL****CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
**61.374.161/0001-30**  
MATRIZ**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL**DATA DE ABERTURA  
**19/05/1971**NOME EMPRESARIAL  
**BAUMER S A**TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
\*\*\*\*\*PORTE  
**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

**32.50-7-01 - Fabricação de instrumentos não-eletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

**46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios****46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia****46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças****46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos****32.50-7-02 - Fabricação de mobiliário para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório****32.50-7-05 - Fabricação de materiais para medicina e odontologia**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

**204-6 - Sociedade Anônima Aberta**

LOGRADOURO

**AV PREFEITO ANTONIO TAVARES LEITE**

NÚMERO

**181**

COMPLEMENTO

\*\*\*\*\*

CEP

**13.803-330**

BAIRRO/DISTRITO

**DISTRITO INDUSTRIAL I JOSE  
MARANGONI**

MUNICÍPIO

**MOGI MIRIM**

UF

**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO

**CLAUDIO@BAUMER.COM.BR**

TELEFONE

**(19) 3805-7665/ (19) 3805-7661**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL

**ATIVA**

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **04/02/2026** às **11:49:53** (data e hora de Brasília).Página: **1/1**



JUCESP PROTOCOLO  
0.667.063/20-1

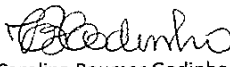


BAUMER S.A.

Cia. Aberta  
CNPJ nº 61.374.161/0001-30  
NIRE 35.300.027.213

**Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 31 de julho de 2020.**

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de julho de 2020, às 16h30, em sua sede social, situada em Mogi Mirim, Estado de São Paulo, na Av. Prefeito Antonio Tavares Leite, nº 181, reuniram-se os acionistas da **BAUMER S/A**, representando a maioria do capital social com direito de voto, conforme se verifica das assinaturas lançadas no Livro de Presença dos Acionistas, atendendo a Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no Jornal O Dia, edições de 15, 16 e 17 de julho de 2020, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: **Assembleia Geral Ordinária (1) Exame, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras previstas em lei, e Parecer da Auditoria, referentes ao exercício social encerrado em 31/12/2019; (2) destinação do lucro líquido do exercício e distribuição de dividendos; (3) fixação da remuneração anual dos Órgãos da Administração; (4) eleição dos membros do Conselho Fiscal; (5) Eleição dos membros do Conselho de Administração. Assembleia Geral Ordinária: (1) aprovação, sem restrições, do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial, demais Demonstrações Financeiras e Parecer da Auditoria, relativos ao exercício encerrado em 31/12/2019; publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo, jornal O Dia, na edição de 18/07/2020; (2) aprovação da proposta dos órgãos da Administração para que o Lucro Líquido do Exercício de R\$ 6.483.220,71 (seis milhões, quatrocentos e oitenta e três mil, duzentos e vinte reais e setenta e um centavos), seja destinado conforme segue: R\$ 324.161,04 (trezentos e vinte quatro mil, cento e sessenta e um reais e quatro centavos) para reserva legal; R\$ 3.614.957,07 (três milhões, seiscentos e catorze mil, novecentos e cinquenta e sete reais e sete centavos) para reserva de lucros; R\$ 2.544.102,60 (dois milhões, quinhentos e quarenta e quatro mil e cento e dois reais e sessenta centavos), para distribuição de dividendos, sendo R\$ 0,26 (vinte seis centavos) por ação ordinária e R\$ 0,26 (vinte seis centavos) por ação preferencial. O pagamento dos dividendos será efetuado em 4 (quatro) parcelas iguais e sucessivas, sem juros ou correção monetária, sendo a primeira em 17/09/2020, a segunda em 16/10/2020, a terceira em 17/11/2020 e a quarta em 16/03/2021, com base na posição acionária do dia 05 de agosto de 2020, não havendo incidência de imposto de renda na fonte, na forma da legislação vigente. (3) aprovação da verba de até 5% (cinco por cento) do faturamento líquido do exercício para os honorários anuais dos Órgãos da Administração; (4) Aprovação da não instalação do Conselho Fiscal; (5) Foram eleitos os membros do Conselho de Administração, com mandato de 03 (três) anos: Presidente Reeleito: **RUY SALVARI BAUMER**, brasileiro, casado, industrial, RG nº 7.456.968 e CPF nº 003.881.608-37; Vice-Presidente eleita: **MONICA SALVARI BAUMER**, brasileira, casada, administradora de empresas, RG nº 4.994.193-8, CPF nº 996.972.208-59, Conselheiros reeleitos: **MARIA CRISTINA BAUMER AZEVEDO**, brasileira, casada, desenhista industrial, RG nº 6.198.608-2 e CPF nº 001.684.808-08; **JOÃO CARLOS CORSINI GAMBÔA**, brasileiro, casado, advogado, RG nº 7.701.307-4 e CPF nº 083.099.688-50; **JORGE ANTÔNIO BARBOSA**, brasileiro, casado, empresário, RG nº 8.168.138-0 e CPF nº 714.207.208-30; **LUPÉRCIO TISEO**, brasileiro, casado, comerciante, RG nº 7.650.070-6 e CPF nº 990.210.218-20; **MARIA EDUARDA PESSOA DE QUEIROZ BAUMER**, brasileira, casada, empresaria, RG nº 32.663.006-5, CPF nº 074.285.397-73, todos domiciliados à Avenida Arnolfo de Azevedo, nº 210, Pacaembu – SP, CEP: 01236-030. As Declarações de Desimpedimento dos Conselheiros estão arquivadas na sede da sociedade. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia, da qual se lavrou a presente ata, que depois de lida e aprovada, foi por todos assinada. Mogi Mirim, 31 de julho de 2020. a.a) pp. Condustil Participações S/A - Ruy Salvari Baumer, Ruy Salvari Baumer, Mônica Salvari Baumer.**

  
Carolina Baumer Godinho  
OAB/SP nº 270.853

  
Mônica Salvari Baumer  
Secretária



**CARTÓRIO**  
Autenticação Digital Código: 60422909202671070484-1  
Data: 29/09/2020 08:34:06  
Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
Selo Digital Tipo Normal C: AKM65528-D4QQ;



CNJ: 06.870-0


**Cartório Azevedo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br  
https://azevedobastos.not.br

  
Bel. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti  
Titular

TJPB




JUCESP  
22 SET 2020

  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO - JUCESP

*pern*  
GISELA SIMIENA CESCHIN  
SECRETÁRIA GERAL

CERTIFICADO DE REGISTRO  
SOB O NÚMERO  
396.706/20-4



JUCESP

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. \*\*\*\*\* Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/60422909202671070484>



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 60422909202671070484-2  
Data: 29/09/2020 08:34:06  
Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
Selo Digital Tipo Normal C: AKM65529-FD68;



CNJ: 06.870-0  
**Cartório Azevêdo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)  
<https://azevedobastos.not.br>

  
Bel. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti  
Titular

TJPB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



## DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa BAUMER S A tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa BAUMER S A a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **29/09/2020 09:01:42 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **BAUMER S A** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Autenticação Digital*..

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 60422909202671070484-1 a 60422909202671070484-2

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b124fd8fd3554706c8d42db0ea14a3cfc80f39bb47b59deadeeee2e4c1554dcaeb6d974b282c081dfadaa1bc6f4e11a7e3838aac83e00e8c5ca0f839c96d6cb3be



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.



BAUMER S.A.

Cia. Aberta

CPFJ nº 01.074.161/000130  
NIRE 35.304.037.2-3

**Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 29 de abril de 2009.**

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de abril de 2008, às 16h30, em sua sede social, situada em Mogi Mirim - SP, na Av. Prof. Antonio Tavares Leite, 181, reuniram-se os acionistas da BAUMER S.A., representando a maioria do capital social com direito de voto, conforme se verifica das assinaturas lançadas no Livro de Presença dos Acionistas, atendendo a Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no Jornal O Dia, edições de 14, 15 e 16/04/2009, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: I - **Assembleia Geral Ordinária:** (1) exame, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras previstas em lei, e Parecer da Auditoria, referentes ao exercício social encerrado em 31/12/2008; (2) destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; (3) eleição dos membros do Conselho Fiscal; (4) fixação da remuneração anual dos membros da Diretoria; II - **Assembleia Geral Extraordinária:** (5) homologação do aumento de capital social deliberado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 29/07/2008; (6) exame, discussão e votação de proposta dos Órgãos da Administração, autorizando a Companhia a constituir duas filiais, nos termos de referida proposta; (7) consolidação do Estatuto Social. Assumiu a direção dos trabalhos o Presidente do Conselho de Administração, Manoel Amaral Baumer, que convidou a mim, Mônica Salvari Baumer, para secretária. A seguir, foram adotadas sempre por unanimidade de votos, com abstenção dos legalmente impedidos, quando o caso, as seguintes deliberações: I - **Em caráter ordinário:** (1) aprovar, sem restrições, do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial, demais Demonstrações Financeiras e Parecer da Auditoria, relativos ao exercício encerrado em 31/12/2008, publicados no Diário Oficial do Estado e Jornal O Dia, edições de 24/04/2009, e no jornal a Comarca de Mogi Mirim, edição de 25/04/2009; (2) com relação aos resultados, aprovar proposta e justificativa dos órgãos da Administração, como segue: considerando o lucro líquido do exercício de 4.302.037,11 (quatro milhões, trezentos e dois mil e trinta e sete reais e onze centavos), destinar R\$ 215.101,86 (duzentos e quinze mil, cento e um reais e oitenta e seis centavos) para a reserva legal, R\$ 3.175.535,25 (três milhões, novecentos e onze mil e quatrocentos reais) para distribuição de dividendos, sendo R\$ 0,93 (noventa e três centavos de real) por ação ordinária e R\$ 0,93 (noventa e três centavos de real) por ação preferencial. O pagamento dos dividendos será efetuado em 4 (quatro) parcelas iguais e sucessivas, sem juros ou correção monetária, a primeira em 31/08/2009, a segunda em 30/09/2009, a terceira em 30/10/2009 e a quarta em 30/11/2009, com base na posição acionária em 30/04/2009, não havendo incidência de imposto de renda na fonte, na forma da legislação vigente; (3) aprovar a não instalação de Conselho Fiscal; (4) aprovar verba de até 3% (três por cento) do faturamento líquido do exercício para os honorários anuais dos órgãos da administração, cabendo ao Presidente do Conselho proceder à distribuição entre eles. II - **Em caráter extraordinário:** (5) homologar o aumento de capital para R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais) deliberado pela Assembleia Geral Extraordinária de 29/07/2008, uma vez integralmente subscritas as ações correspondentes a tal aumento; (6) aprovar a proposta dos órgãos da Administração para constituição de duas filiais; (7) aprovar a consolidação do Estatuto Social, que passa a vigorar com a seguinte redação. BAUMER S.A. - ESTATUTO SOCIAL - CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE E DURAÇÃO. Art. 1º - BAUMER S.A. rege-se-á pelo presente estatuto nos termos da Lei 6.404/76 e legislação pertinente. Art. 2º - A Companhia tem por objeto: fabricação comércio, importação, exportação e distribuição de equipamento médico e hospitalar, de saúde em geral, científico, hoteleiro e industrial, prestação de serviços e assistência técnica. Parágrafo único - Poderá participar de quaisquer empresas sediadas no país ou no exterior. Art. 3º - A sede e foro é na cidade de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, na Av. Prefeito Antonio Tavares Leite, 181, podendo abrir ou fechar filiais ou escritórios em qualquer parte do país ou do exterior. Art. 4º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado. CAPÍTULO II - DO CAPITAL SOCIAL E AÇÕES. Art. 5º - O capital social é de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), dividido em 980.000 (novecentas e oitenta mil) ações, sendo 490.000 (quatrocentos e noventa mil) ações ordinárias escriturais e 490.000 (quatrocentos e noventa mil) ações preferenciais escriturais, todas sem valor nominal. § 1º - Cada ação ordinária dá direito a 01 (um) voto nas deliberações das assembleias gerais. § 2º - As ações preferenciais não têm direito a voto. § 3º - A Companhia tem autorização para aumentar seu capital em até mais R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), independentemente de reforma do seu Estatuto, cabendo ao Conselho de Administração deliberar sobre a emissão de ações, debêntures simples ou bônus de subscrição, estabelecendo a forma de subscrição, as condições de integralização e o preço da emissão, podendo, ainda, excluir o direito de preferência ou reduzir o prazo para o respectivo exercício. Art. 6º - As ações serão escriturais, mantidas em contas de depósito em nome de seus titulares, obedecidas as disposições dos arts. 34 e 35 da Lei 6.404/76 e demais disposições legais que lhe forem aplicáveis. Parágrafo único - A Companhia poderá autorizar a instituição depositária a cobrar do acionista o custo do serviço de transferência da propriedade das ações escriturais. Art. 7º - As ações preferenciais gozarão das seguintes vantagens prioritárias: a) direito a dividendo mínimo anual de 30% sobre os lucros, estes de acordo com o Art. 33 do Estatuto, nos termos da lei; b) reembolso prioritário em caso de liquidação da Companhia; c) participação em igualdade de condições, com as ações ordinárias na distribuição de todas as bonificações. Art. 8º - As ações serão mantidas em Conta de Depósito, em Instituição Financeira designada pela Diretoria, sem emissão de certificados. Parágrafo único - A distribuição de ações provenientes de aumento de capital será realizada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação da ata da Assembleia Geral que o aprovou. CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO. Art. 9º - A administração da Companhia compete aos seguintes órgãos: a) Conselho de Administração; b) Diretoria. Art. 10 - O Conselho de Administração será eleito pela assembleia geral, para um mandato de 03 (três) anos, permitida a reeleição. § 1º - O Conselho de Administração compõe-se: a) do Presidente; b) do Vice-Presidente; c) e até mais 07 (sete) membros no máximo e mínimo 03 (três). § 2º - Todos os membros do Conselho de Administração serão acionistas e residentes no país. § 3º - O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho de Administração serão eleitos pelos Conselheiros, para um mandato de 03 (três) anos, permitida a reeleição. § 4º - A investidura dos membros do Conselho de Administração se fará imediatamente após a eleição. Art. 11 - No caso de ausência temporária ou vacância da presidência do Conselho, assumirá o cargo o Vice-Presidente, e no impedimento de ambos, outro substituto será indicado pelo Presidente do Conselho. Parágrafo único - No caso de ausência temporária ou vacância de qualquer dos membros do Conselho, o Presidente indicará o substituto, até completar o mandato. Art. 12 - Compete ao Conselho de Administração: a) fixar a política e orientação geral dos negócios da Companhia, suas filiais e controladas e das relações com suas coligadas; b) eleger, destituir, aceitar renúncia dos diretores e indicar substituto em caso de vacância, e fixar-lhes as atribuições; c) fiscalizar a gestão dos diretores, examinar os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou vias de celebração e quaisquer outros atos; d) convocar assembleia geral ordinária ou extraordinária nos casos previstos em lei; e) manifestar-se previamente sobre o relatório da administração e contas da diretoria; examinar balanços e relatórios a serem submetidos à Assembleia Geral; f) autorizar a alienação e



constituição de ônus reais de bens imóveis e prestação de garantia, fianças e avais a obrigações de terceiros; g) escolher e destituir os auditores independentes; h) deliberar sobre a criação de ações escriturais. Art. 13 - O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente pelo menos uma vez por trimestre e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do seu Presidente ou substituto, com presença mínima de metade de seus membros. § 1º - Na ausência do Presidente do Conselho ou seu substituto, as reuniões serão adiadas. § 2º - O Conselho deliberará por maioria de votos dos presentes. O Presidente, além do seu voto, terá o de qualidade em caso de empate. Art. 14 - A Diretoria é constituída de até 05 (cinco) membros e mínimo de 02 (dois), acionistas ou não, residentes no país, eleitos pelo Conselho de Administração, para um mandato de 03 (três) anos, admitida a reeleição, sendo um Diretor Presidente e até 04 (quatro) diretores. Parágrafo único - Os membros do Conselho de Administração, até o máximo de um terço, poderão ser eleitos para os cargos de diretoria. Art. 15 - A diretoria fica investida de todos os poderes ordinários de gestão, bem como da representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele. Art. 16 - A Diretoria reunir-se-á mensalmente em caráter ordinário e sempre que necessário em caráter extraordinário, sob a direção do seu Diretor Presidente ou na ausência máxima da metade de seus membros. Art. 17 - Compete ao Diretor Presidente distribuir entre os Diretores as tarefas administrativas fixadas pelo Conselho de Administração e coordenar os trabalhos da Diretoria. Art. 18 - A Diretoria deliberará por maioria de votos dos presentes, cabendo ao Diretor Presidente o voto de qualidade. Art. 19 - Os integrantes da Diretoria considerar-se-ão empossados após eleitos. Art. 20 - Os integrantes da Diretoria permanecem no exercício dos cargos para os quais foram eleitos até a posse dos substitutos; para este efeito considerar-se-ão prorrogados os respectivos mandatos. Art. 21 - O termo final do mandato dos integrantes da Diretoria eleitos para preencher cargos vagos no decurso do mandato, coincidirá com o dos demais integrantes. Art. 22 - A remuneração dos órgãos da administração e a participação dos resultados serão fixados globalmente pela Assembleia Geral Ordinária em cada ano e distribuídas entre seus integrantes nas proporções fixadas pelo Presidente do Conselho de Administração. Art. 23 - Todos os documentos que criem obrigações para a Companhia, devem ser assinados: a) pelo Diretor Presidente e por um dos Diretores ou procurador; b) por 02 (dois) Diretores ou por um dos Diretores e um procurador, autorizados pelo Diretor Presidente. Parágrafo único - É vedado a qualquer Diretor ou procurador prestar fianças, cauções, avais ou endossos de favor em negócios alheios à Companhia, bem como utilizar o nome da mesma em transações alheias ao objeto social. Art. 24 - Nos limites de suas atribuições e poderes, o Diretor Presidente em conjunto com um Diretor, poderão constituir procuradores em nome da Companhia. § 1º - Todas as procurações deverão ter fins e prazos específicos e uma cópia será arquivada no Conselho de Administração. § 2º - Na ausência do Diretor Presidente ou por conveniência deste, o Presidente ou Vice-Presidente do Conselho de Administração poderão substituí-lo na assinatura das procurações, sempre com um Diretor. Art. 25 - O Conselho Fiscal compor-se-á de no mínimo 03 (três) e no máximo 05 (cinco) membros efetivos e outros tantos suplentes, acionistas ou não, formados em curso de nível superior, ou que tenham exercido a função por prazo mínimo de 03 (três) anos como administradores de empresa ou conselheiro fiscal, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária que o instalar, a qual lhes fixará a respectiva remuneração da forma da lei. Art. 26 - O Conselho Fiscal funcionará somente no exercício em que for instalado, a pedido dos acionistas que representem no mínimo 10% das ações com direito a voto ou 5% das ações sem direito a voto, e cada período de seu funcionamento terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária após sua instalação. Art. 27 - No caso de renúncia ou impedimento dos membros efetivos, quando instalado o Conselho Fiscal, serão substituídos pelos suplentes; estes serão convocados segundo a ordem de registro da eleição, evidenciada na ata da Assembleia que os elegeu. Parágrafo único - O Conselho Fiscal terá as suas atribuições e deveres definidos em lei. **CAPÍTULO IV - DO CONSELHO CONSULTIVO.** Art. 28 - O Conselho Consultivo será composto de até 30 (trinta) membros, todos eleitos pelo Conselho de Administração, acionistas ou não, residentes no país. § 1º - O mandato dos membros do Conselho Consultivo será de 01 (um) ano, admitida a reeleição. § 2º - O Conselho Consultivo funcionará sempre que solicitado e suas funções serão especificadas pelo Presidente do Conselho em conjunto com o Diretor Presidente, com exclusão dos que por lei ou pelo estatuto, sejam conferidos a outros órgãos. **CAPÍTULO V - DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS.** Art. 29 - A Assembleia Geral, ordinária ou extraordinária, poderá ser cumulativamente convocada e realizada nos termos da lei. Instalar-se-á em primeira convocação com a presença dos acionistas que representem no mínimo 1/4 (um quarto) do capital social com direito a voto, e em segunda convocação com qualquer número, ressalvadas as exceções previstas em lei. Art. 30 - A Assembleia Geral Ordinária realizar-se-á anualmente dentro dos primeiro quatro meses seguintes ao término do exercício social, para tratar das matérias previstas em lei. Parágrafo único - Deverão ser convocados para a Assembleia Geral pelo menos um Diretor e um Auditor Independente para atender esclarecimentos a pedido dos acionistas. Art. 31 - A Assembleia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que necessário, convocada e instalada na forma da lei. Art. 32 - O acionista pode ser representado na Assembleia Geral por um procurador constituído há menos de um ano, que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, devendo o instrumento de procuração ser depositado na sede da Companhia até 03 (três) dias antes da realização, juntamente com suas ações. Parágrafo único. As pessoas presentes na Assembleia deverão provar a qualidade de acionistas observadas as normas da lei. **CAPÍTULO VI - DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇOS E DEMONSTRAÇÕES DE RESULTADOS.** Art. 33 - O exercício social encerra-se em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantadas as demonstrações financeiras previstas em lei. Feitas as deduções previstas nos artigos 189, parágrafo único e 190 da Lei nº 6.404/76, os resultados verificados em balanço serão aplicados da seguinte forma, observadas as disposições legais pertinentes: a) 5 % para o Fundo de Reserva Legal, até que atinja 20% do capital, deixando de fazê-lo na hipótese prevista no §1º do art.193 da Lei 6.404/76; b) a importância necessária ao pagamento de dividendo mínimo de 25% às ações ordinárias e 30% às ações preferenciais do lucro líquido apurado, nos termos da legislação em vigor, respeitando-se a proporcionalidade da participação de cada espécie de ação no capital social da Companhia, não podendo ser inferior ao dividendo prioritário de 6% do capital para as ações preferenciais; c) a importância a ser dividida entre os órgãos da administração na proporção que for determinada pelo Presidente do Conselho, observando o disposto no art. 152, combinado com os arts. 190 e 201 da Lei 6.404/76. O saldo terá o destino que por proposta da Diretoria for dado pela Assembleia Geral, que poderá conservar os lucros suspensos, destiná-los à reserva ou aumento de capital. Parágrafo único - A Companhia poderá levantar balanços semestrais respeitando o previsto no art. 7º do Estatuto e com base neles proceder a distribuição de dividendos ou capitalizar lucros, atos estes que deverão ser ratificados pela primeira Assembleia Geral que se seguir às deliberações. Art. 34 - A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia Geral eleger o liquidante e os membros do Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação, fixando-lhes a remuneração. **CAPÍTULO VII.** Art. 35 - Os casos omissos neste Estatuto serão regidos pelas disposições legais em vigor e legislação aplicável à espécie. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia, da qual se lavrou a presente ata, que depois de lida e aprovada, foi por todos assinada. Mogi Mirim, 29 de abril de 2009. a.a.) Condustil Participações S/A, Manoel Amaral Baumer, Ruy Salvari Baumer, Mônica Salvari Baumer, Maria Cristina Baumer Azevedo, Thales Leite Ribeiro.

  
Larissa Maretti Vieira Hanna  
OAB/SP nº 199.024

A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

  
Mônica Salvari Baumer  
Secretária



92001  
00000



Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/60420806219620210757>



**CARTÓRIO**  
Autenticação Digital Código: 60420806219620210757-3  
Data: 08/06/2021 10:57:29  
Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
Selo Digital Tipo Normal C: ALP42568-ITFY;



**Cartório Azevedo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)  
<https://azevedobastos.not.br>

CNJ: 06.870-0

Válber Azevedo de M. Cavalcanti  
Titular

TJPB



BAUMER S/A  
Companhia Aberta  
CNPJ nº 61.374.161/00  
NIRE 35.300.027.213

JUCESP PROTOCOLO  
0.748.225/20-1



Ata da Reunião do Conselho de Administração realizada em 31 de Agosto de 2020.

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de Agosto de 2020, às 10h00, em sua sede filial situada em São Paulo - SP, na Avenida Arnolfo de Azevedo, nº 210, reuniram-se a maioria dos membros do conselho de Administração da **BAUMER S.A.** sob a presidência do Sr. **Ruy Salvari Baumer**, secretariado por mim, **Monica Salvari Baumer**, a fim de apreciar a seguinte ordem do dia: **(1)** Eleição da Diretoria Executiva para o triênio de 2020 a 2023. Discutido o assunto em pauta, os membros do Conselho de Administração presentes, sempre por unanimidade, deliberaram o seguinte: **(1)** eleger membros da Diretoria Executiva da seguinte forma **DIRETOR PRESIDENTE: RUY SALVARI BAUMER**, brasileiro, casado, industrial, RG 7.456.968 SSP/SP e CPF 003.881.608-37, residente e domiciliado em São Paulo - SP, na Rua Manuel Marques Simões, nº 196; **VICE-PRESIDENTE: MÔNICA SALVARI BAUMER**, brasileira, casada, administradora, RG 4.994.193 SSP/SP e CPF 996.972.208-59, residente e domiciliada em São Paulo - SP, na Rua Angelim, nº 172; **DIRETORES: EDSON APRIGIO LOPES DE MATTOS**, brasileiro, casado, contador, RG 5.308.990 SSP/SP e CPF 798.999.608-10, residente e domiciliado em Mogi Mirim - SP, na Rua Benedito Alves de Mattos, nº 144; **BRENO CORREA FARAGO JUNIOR** brasileiro, casado, engenheiro, RG 18.330.094 SSP/SP e CPF 709.013.926-34, residente e domiciliado na Rua Elvira Pissinati Davoli, nº 501, casa 31, Jd. Pissinati, Mogi Mirim - SP; **LOURDES MARIA ARAUJO QUARESMA DE CAMARGO** brasileira, casada, bióloga, RG 9.596.126-4 SSP/SP e CPF 049.386.718-08, residente e domiciliada na Rua Antônio Sachi, nº 351, Bloco Ypê, Apto 21, Chácara da Barra, Campinas - SP e **JOSE HENRIQUE MARQUES CAMARGO** brasileiro, casado, administrador, RG 20.286.683 SSP/SP e CPF 120.616.768-80, residente e domiciliado na Rua Carlos Weber nº 757, apto 111 P, Vila Leopoldina, São Paulo -SP; As Declarações de Desimpedimento dos Diretores estão arquivadas na sede da sociedade; todos com mandato de 03 (três) anos; sendo que todos os diretores eleitos declaram que não estão incurso em crime que os impossibilite o exercício da atividade empresarial; Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata, que depois de lida e aprovada, foi por todos assinada. São Paulo, 31 de Agosto de 2020. **RUY SALVARI BAUMER, MONICA SALVARI BAUMER, MARIA CRISTINA BAUMER AZEVEDO, JOÃO CARLOS CORSINI GAMBÔA, JORGE ANTÔNIO BARBOSA, LUPÉRCIO TISEO e MARIA EDUARDA PESSOA DE QUEIROZ BAUMER**

A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

  
Carolina Baumer Godinho  
OAB/SP nº 270.853

  
MONICA SALVARI BAUMER  
Secretária

JUCESP  
15 OUT 2020

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO - JUCESP  
CARTÓRIO DE REGISTRO  
SOB O NÚMERO  
GISELA SIMIEMA CESCHIN  
SECRETÁRIA GERAL  
434.513/20-9  
  
JUCESP

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/60420806219620210757>



CARTÓRIO  
Autenticação Digital Código: 60420806219620210757-4  
Data: 08/06/2021 10:57:29  
Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
Selo Digital Tipo Normal C: ALP42569-HLDS;



Cartório Azevêdo Bastos  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br  
<https://azevedobastos.not.br>

  
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti  
Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em terça-feira, 8 de junho de 2021 11:07:52 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

BAUMER S/A

Companhia Aberta

CNPJ nº 61.374.161/0001-30

NIRE 35.300.027.213

### TERMO DE POSSE DA DIRETORIA

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de Agosto de 2020, o Diretor Presidente, Ruy Salvari Baumer, brasileiro, casado, industrial, portador da cédula de identidade RG nº 7.456.968 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 003.881.608-37, com endereço nesta capital na Avenida Arnolfo de Azevedo, nº 210, CEP 01236-030; formaliza sua investidura no referido cargo, com efeitos a partir de 31 de Agosto de 2020, através da assinatura do presente termo de posse e declara, para os fins e efeitos do art. 147, §4º da Lei 6.404/76, e suas alterações posteriores, e na forma do art. 2º, da Instrução CVM nº 367, de 29 de Maio de 2002, que: (i) não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no §1º do artigo 147 da Lei nº 6.404/76; (ii) atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo § 3º do artigo 147 da Lei nº 6.404/76; (iii) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da mesma, na forma dos incisos I e II do §3º do artigo 147 da Lei no 6.404/76; (iv) o domicílio indicado para o recebimento de citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de gestão é o da Avenida Prefeito Antonio Tavares Leite, nº 181, Mogi Mirim – SP, somente poderá ser alterado mediante comunicação à Companhia. Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

São Paulo, 31 de Agosto de 2020.

  
Ruy Salvari Baumer  
Diretor Presidente



BAUMER S/A

Companhia Aberta

CNPJ nº 61.374.161/0001-30

NIRE 35.300.027.213

### TERMO DE POSSE DA DIRETORIA

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de Agosto de 2020, a Vice-Presidente, Monica Salvari Baumer, brasileira, casada, administradora, portadora da cédula de identidade RG nº 4.994.193 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 996.972.208-59, com endereço nesta capital na Avenida Arnolfo de Azevedo, nº 210, CEP 01236-030; formaliza sua investidura no referido cargo, com efeitos a partir de 31 de Agosto de 2020, através da assinatura do presente termo de posse e declara, para os fins e efeitos do art. 147, §4º da Lei 6.404/76, e suas alterações posteriores, e na forma do art. 2º, da Instrução CVM nº 367, de 29 de Maio de 2002, que: (i) não está impedida por lei especial, ou condenada por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no §1º do artigo 147 da Lei nº 6.404/76; (ii) atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo § 3º do artigo 147 da Lei nº 6.404/76; (iii) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da mesma, na forma dos incisos I e II do §3º do artigo 147 da Lei no 6.404/76; (iv) o domicílio indicado para o recebimento de citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de gestão é o da Avenida Prefeito Antonio Tavares Leite, nº 181, Mogi Mirim – SP, somente poderá ser alterado mediante comunicação à Companhia. Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

São Paulo, 31 de Agosto de 2020.



Monica Salvari Baumer  
Vice-Presidente



BAUMER S/A  
Companhia Aberta  
CNPJ nº 61.374.161/0001-30  
NIRE 35.300.027.213

### TERMO DE POSSE DA DIRETORIA

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de Agosto de 2020, o Diretor José Henrique Marques Camargo, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 20.286.683 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 120.616.768-80, com endereço nesta capital, na Rua Carlos Weber, nº 757, apto. 111 P, Vila Leopoldina; formaliza sua investidura no referido cargo, com efeitos a partir de 31 de Agosto de 2020, através da assinatura do presente termo de posse e declara, para os fins e efeitos do art. 147, §4º da Lei 6.404/76, e suas alterações posteriores, e na forma do art. 2º, da Instrução CVM nº 367, de 29 de Maio de 2002, que: (i) não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no §1º do artigo 147 da Lei nº 6.404/76; (ii) atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo § 3º do artigo 147 da Lei nº 6.404/76; (iii) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da mesma, na forma dos incisos I e II do §3º do artigo 147 da Lei no 6.404/76; (iv) o domicílio indicado para o recebimento de citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de gestão é o da Avenida Prefeito Antonio Tavares Leite, nº 181, Mogi Mirim – SP, somente poderá ser alterado mediante comunicação à Companhia. Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

São Paulo, 31 de Agosto de 2020.



José Henrique Marques Camargo  
Diretor



BAUMER S/A

Companhia Aberta

CNPJ nº 61.374.161/0001-30

NIRE 35.300.027.213

### TERMO DE POSSE DA DIRETORIA

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de Agosto de 2020, a Diretora, Lourdes Maria Araujo Quaresma de Camargo, brasileira, casada, bióloga, portador da cédula de identidade RG nº 9.596.126-4 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 049.386.718-08, com endereço em Campinas – SP, na Rua Antônio Sachi, nº 351, Bloco Ypê, apto. 21, Chácara da Barra; formaliza sua investidura no referido cargo, com efeitos a partir de 31 de Agosto de 2020, através da assinatura do presente termo de posse e declara, para os fins e efeitos do art. 147, §4º da Lei 6.404/76, e suas alterações posteriores, e na forma do art. 2º, da Instrução CVM nº 367, de 29 de Maio de 2002, que: (i) não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no §1º do artigo 147 da Lei nº 6.404/76; (ii) atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo § 3º do artigo 147 da Lei nº 6.404/76; (iii) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da mesma, na forma dos incisos I e II do §3º do artigo 147 da Lei no 6.404/76; (iv) o domicílio indicado para o recebimento de citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de gestão é o da Avenida Prefeito Antonio Tavares Leite, nº 181, Mogi Mirim – SP, somente poderá ser alterado mediante comunicação à Companhia. Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

São Paulo, 31 de Agosto de 2020.



Lourdes Maria Araujo Quaresma de Camargo  
Diretora



BAUMER S/A

Companhia Aberta

CNPJ nº 61.374.161/0001-30

NIRE 35.300.027.213

### TERMO DE POSSE DA DIRETORIA

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de Agosto de 2020, o Diretor, Edson Aprigio Lopes de Mattos, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade RG nº 5.308.990 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 798.999.608-10, com endereço nesta capital na Rua Benedito Alves de Mattos, nº 144; formaliza sua investidura no referido cargo, com efeitos a partir de 31 de Agosto de 2020, através da assinatura do presente termo de posse e declara, para os fins e efeitos do art. 147, §4º da Lei 6.404/76, e suas alterações posteriores, e na forma do art. 2º, da Instrução CVM nº 367, de 29 de Maio de 2002, que: (i) não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no §1º do artigo 147 da Lei nº 6.404/76; (ii) atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo § 3º do artigo 147 da Lei nº 6.404/76; (iii) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da mesma, na forma dos incisos I e II do §3º do artigo 147 da Lei no 6.404/76; (iv) o domicilio indicado para o recebimento de citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de gestão é o da Avenida Prefeito Antonio Tavares Leite, nº 181, Mogi Mirim – SP, somente poderá ser alterado mediante comunicação à Companhia. Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

São Paulo, 31 de Agosto de 2020.

  
Edson Aprigio Lopes de Mattos  
Diretor



BAUMER S/A

Companhia Aberta

CNPJ nº 61.374.161/0001-30

NIRE 35.300.027.213

### TERMO DE POSSE DA DIRETORIA

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de Agosto de 2020, o Diretor, Breno Correa Farago Junior, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 18.330.094 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 709.013.926-34, com endereço em Mogi Mirim – SP, na Rua Elvira Pissinati Davoli, nº 501, casa 31, Jd. Pissinati; formaliza sua investidura no referido cargo, com efeitos a partir de 31 de Agosto de 2020, através da assinatura do presente termo de posse e declara, para os fins e efeitos do art. 147, §4º da Lei 6.404/76, e suas alterações posteriores, e na forma do art. 2º, da Instrução CVM nº 367, de 29 de Maio de 2002, que: (i) não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no §1º do artigo 147 da Lei nº 6.404/76; (ii) atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo § 3º do artigo 147 da Lei nº 6.404/76; (iii) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da mesma, na forma dos incisos I e II do §3º do artigo 147 da Lei no 6.404/76; (iv) o domicílio indicado para o recebimento de citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de gestão é o da Avenida Prefeito Antonio Tavares Leite, nº 181, Mogi Mirim – SP, somente poderá ser alterado mediante comunicação à Companhia. Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

São Paulo, 31 de Agosto de 2020.

  
Breno Correa Farago Junior  
Diretor





JUCESP PROTOCOLO  
0.429.709/21-3



BAUMER S.A.

Cia. Aberta  
CNPJ nº 61.374.161/0001-30  
NIRE 35.300.027.213

**Ata da Assembleia Geral Ordinária realizada em 30 de Abril de 2021.**

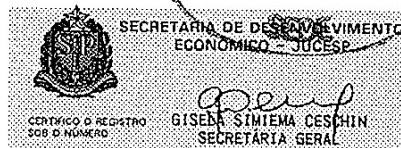
Aos 30 (trinta) dias do mês de abril de 2021, às 16h30, em sua sede social, situada em Mogi Mirim, Estado de São Paulo, na Av. Prefeito Antonio Tavares Leite, nº 181, reuniram-se os acionistas da BAUMER S/A de forma online devido a pandemia, representando a maioria do capital social com direito a voto, conforme se verifica das assinaturas lançadas no Livro de Presença dos Acionistas, atendendo a Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no Jornal O Dia, edições de 14, 15 e 16 de abril de 2021, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: (1) Exame, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial, demais Demonstrações Financeiras e Parecer da Auditoria, relativos ao exercício encerrado em 31/12/2020; (2) destinação do lucro líquido do exercício e distribuição de dividendos; (3) fixação da remuneração anual dos Órgãos da Administração; (4) eleição dos membros do Conselho Fiscal. Assembleia Geral Ordinária: (1) aprovação, sem restrições, do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial, demais Demonstrações Financeiras e Parecer da Auditoria, relativos ao exercício encerrado em 31/12/2020; (2) aprovação da proposta dos órgãos da Administração para que o lucro líquido do exercício de R\$ 17.318.330,89 (dezesete milhões, trezentos e dezoito mil, trezentos e trinta reais e oitenta e nove centavos), seja destinado conforme segue: a) R\$ 865.916,54 (oitocentos e sessenta e cinco mil, novecentos e dezesseis reais e cinquenta e quatro centavos) para reserva legal; b) R\$ 4.059.548,83 (quatro milhões, cinquenta e nove mil, quinhentos e quarenta e oito reais e oitenta e três centavos) para reserva de lucros a realizar; c) R\$ 8.723.179,12 (oito milhões, setecentos e vinte e três mil, cento e setenta e nove reais e doze centavos) para reserva de lucros; d) R\$ 3.669.686,40 (três milhões, seiscentos e sessenta e nove mil, seiscentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos), para distribuição de dividendos, sendo R\$ 0,34 (trinta e quatro centavos) por ação ordinária e R\$ 0,41 (quarenta e um centavos) por ação preferencial. O pagamento dos dividendos será efetuado em 4 (quatro) parcelas iguais e sucessivas, sem juros ou correção monetária, sendo a primeira em 16/06/2021, a segunda em 15/09/2021, a terceira em 17/11/2021 e a quarta em 16/03/2022, com base na posição acionária do dia 30 de abril de 2021, não havendo incidência de imposto de renda na fonte, na forma da legislação vigente. (3) aprovação da verba de até 5% (cinco por cento) do faturamento líquido do exercício para os honorários anuais dos órgãos da administração; (4) aprovada a não instalação do Conselho Fiscal. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia, da qual se lavrou a presente ata, que depois de lida e aprovada, foi por todos assinada. Mogi Mirim, 30 de abril de 2021. a.a) pp. Condstil Participações S/A - Ruy Salvari Baumer, Ruy Salvari Baumer, Mônica Salvari Baumer.

A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

  
Carolina Baumer Godinho  
OAB/SP nº 270.853

  
Mônica Salvari Baumer  
Secretária

JUCESP  
01 JUN 2021



255.985/21-6



JUCESP



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



## DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa BAUMER S A tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa BAUMER S A a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a BAUMER S A assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital' ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **08/06/2021 11:48:55 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa BAUMER S A ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br) Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

**1Código de Autenticação Digital:** 60420806219620210757-1 a 60420806219620210757-11

**2Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b6df2d76b70c9c81f30c9ef0dd5c9a2839435b791e53d9befeb49d8e8c8e8598849c18c19e8808eee5b24b3ed6a55a3f8838aac83e00e8c5ca0f839c96d6cb3be



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.



AO

**SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR**

R. N S DAS GRAÇAS, 235, SÃO GERALDO, VOLTA REDONDA/RJ

CEP 27253-610

CNPJ 29.063.294/0001-82

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A empresa Baumer S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 61.374.161/0001-30, estabelecida na Avenida Prefeito Antônio Tavares Leite, 181, Distrito Industrial I José Marangoni, Mogi Mirim, SP, CEP 13803-330, por intermédio de seu representante legal, José Henrique Marques Camargo, portador do RG nº 20.286.683-SSP/SP, inscrito no CPF nº 120.616.768-80, declara, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.

Mogi Mirim, 11 de abril de 2025.



BAUMER S.A.  
CNPJ Nº 61.374.161/0001-30  
JOSÉ HENRIQUE MARQUES CAMARGO  
DIRETOR COMERCIAL  
RG Nº 20.286.683-SSP/SP  
CPF Nº 120.616.768-80

**61 374 161 / 0001 - 30**  
BAUMER S/A.  
Av. Prefeito Antônio Tavares Leite, 181  
CEP 13803-330  
MOGI MIRIM - SP



## Município de Mogi Mirim

Mogi Mirim - SP - CEP: 13800-000

Secretaria de Finanças

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

A Secretaria de Finanças de Mogi Mirim, Estado de São Paulo.

CERTIFICA para fins que se fizerem necessários que o imóvel cadastrado sob o número **53-53-64-1686-001** (atual **31142** ).

PROPRIETÁRIO: **BAUMER S/A ORTOPEDIA S/A**

ENDEREÇO: **AVENIDA PREFEITO ANTONIO TAVARES LEITE, 181, Av Pref Antonio Tavares Leira, 401-2º frente**

LOTEAMENTO: **DISTRITO INDUSTRIAL JOSE MARANGONI**

BAIRRO: **DISTRITO INDUSTRIAL I - QUADRA: 0000 - LOTE: 00GV**

CIDADE: **Mogi Mirim** - UF: **SP 13803-330** - CEP: **13803-330**

NADA DEVE à Fazenda Pública de Mogi Mirim no que se refere a DÉBITOS IMOBILIÁRIOS, ficando, contudo, resguardado o direito à cobrança de débitos que venham a ser apurados posteriormente.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta municipalidade e a créditos tributários referentes à Fazenda Pública Municipal.

Esta certidão tem validade de **90 dias** a contar da data de sua expedição.

**Mogi Mirim, sexta-feira, 7 de novembro de 2025**

*Certidão expedida via Internet.*

*Número: 337759*

*Código de verificação: 2C83-A8AD*

*Emitida em 07/11/2025*

*Válida até 05/02/2026*



## Município de Mogi Mirim

Mogi Mirim - SP - CEP: 13800-000

Secretaria de Finanças

### CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIFICAMOS para os fins que se fizerem necessários, tendo em vista o quanto foi solicitado por **BAUMER S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **61.374.161/0001-30**, revendo nos assentamentos e arquivos existentes nesta Prefeitura, deles constatou-se que, FIRMA REQUERENTE, foi inscrita a partir de **25/10/1996** sob nº **09894**, com atividade de **FABRICACAO, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE EQUIP. MEDICO E HOSPITALAR, DE SAUDE EM GERAL, CIENTIFICO, HOTELEIRO E INDUSTRIAL, PRESTACAO DE SERVICOS E ASSISTENCIA TECNICA.**, nesta cidade, comarca e circunscrição de Mogi Mirim, NADA DEVE à Fazenda Pública Municipal, até, a presente data, no que se refere a TRIBUTOS MUNICIPAIS MOBILIÁRIOS, ficando, contudo, resguardado o direito a cobrança de débitos que venham a ser apurados posteriormente.

Nada mais me cumpre certificar em virtude do pedido feito esta certidão terá validade de 90 dias contados da data de sua expedição, conforme disposto no decreto 5.749/2012.

**Mogi Mirim, sexta-feira, 7 de novembro de 2025**

**RESSALVA: "ART. 251 DO (CTM) A EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO NEGATIVA NÃO EXCLUI O DIREITO DE A ADMINISTRAÇÃO EXIGIR, A QUALQUER TEMPO, OS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS QUE VENHAM A SER APURADOS"**

*Certidão expedida via Internet.*

*Número: 337758*

*Código de verificação: 5AC1-F46C*

*Emitida em 07/11/2025*

*Válida até 05/02/2026*



## Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

### Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 61.374.161/0001-30

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 25100406207-70  
Data e hora da emissão 07/10/2025 07:51:37  
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio [www.pfe.fazenda.sp.gov.br](http://www.pfe.fazenda.sp.gov.br)



# PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

## Certidão Positiva de Débitos Inscritos na Dívida Ativa

**CNPJ BASE:** 61374161

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

### Constam os seguintes débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do(a) interessado(a):

**Relativos a:** ICMS Autuação  
**Origem:** SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO  
**CNPJ:** 61.374.161/0001-30 **IE:** 456056910118  
**Situação:** Inscrito / Parcelado  
**CDA**  
1.387.557.123,1.387.557.134

Anotação PGE:

023.00045654/2025-70

A certidão positiva tem efeito de negativa para o(s) débito(s) acima arrolado(s), nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional, conforme manifestação exarada pela Procuradoria do Estado no expediente acima indicado. Para elaboração da certidão foram pesquisados todos os débitos inscritos em dívida ativa até a presente data.

Final da Certidão

Local de emissão : PGE	Responsável :
---------------------------	---------------

CRDA nº 73572897	Folha 1 de 1
Data e hora da emissão 08/10/2025 16:28:22 (horário de Brasília)	
Prazo de validade da certidão: <b>180 ( CENTO E OITENTA ) dia(s)</b> conforme portaria SubG CTF 20/2021	



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 61.374.161/0001-30 DUNS®: 899342521  
Razão Social: BAUMER S A  
Nome Fantasia:  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 17/03/2026

#### Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

#### Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 04/05/2026  
Código de Controle: 89E156EC4DDE7DDF

#### Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 11/02/2026  
Código de Controle: 2026011301390446310531

#### Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 14/06/2026  
Código de Controle: 785338262025

São Paulo, 08 de agosto de 2024

**ATESTADO CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para os devidos fins e a quem possa interessar, que a empresa BAUMER S.A, localizada na Av. Prefeito Antônio Tavares Leite, 181 – Moji Mirim, SP, inscrita sob o n.º 61.374.161/0001-30, vem fornecendo a esta Empresa, seus produtos abaixo descritos, tendo atendido satisfatoriamente quanto á qualidade, quantidade e especificações solicitadas e que até a presente data, nada temos que possa desabonar sua capacidade comercial.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE
1	Sistema P/ Artroplastia Não Convencional Tipo: Endoprótese não convencional de fêmur proximal em titânio – modelo STAGE	UND	50
2	Prótese de Quadril – parcial - Bipolar Baumer	UND	100
3	Prótese Total de Quadril com liner de Polietileno cross-link para cimentação	UND	45
4	Cimento Ortopédico sem antibiótico - composição pó contendo 40g de pmma (polimetilmetacrilato), apresentação líquido contendo 20 ml de mma (metilmetacrilato)	UND	300
5	Material Especial Ortopedia Tipo: Injetor para kit de cimentação.	UND	100
6	Material Especial Ortopedia Tipo: Sistema Lavagem Pulsátil e Aspiração.	UND	100
7	Material Especial Ortopedia Tipo: Restritor de Cimento Cirúrgico	UND	500
8	Sistema P/ Artroplastia Não Convencional Tipo: Endoprótese não convencional de Joelho - fêmur distal – modelo STAGE	UND	50
9	Prótese Artroplastia Não Convencional – Umero proximal	UND	15

Atenciosamente,

Paulo Roberto Alves Granja  
Diretor Comercial



PAULO  
ROBERTO  
ALVES  
GRANJA:06914  
264813

Assinado de forma digital por PAULO ROBERTO ALVES GRANJA:06914264813  
Dados: 2024.09.18 16:25:59 -03'00'